**LEI Nº 6.161, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre: Acresce o artigo 2º-A à Lei Municipal nº 5.601, de 07 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica acrescido o artigo 2º-A à Lei Municipal nº 5.601, de 07 de fevereiro de 2022, que terá a seguinte redação:

“Art. 2º-A.Fica instituído o uso do “Cordão Tulipa Vermelha” como instrumento auxiliar e facilitador para a identificação de pessoas com a Doença de Parkinson em locais públicos ou privados.

§ 1ºO uso do “Cordão Tulipa Vermelha” será facultado aos indivíduos que tenham a Doença de Parkinson, bem como a seus cuidadores e acompanhantes pessoais.

§ 2ºO uso do “Cordão Tulipa Vermelha” não constituirá fator condicionante para o gozo dos direitos e benefícios já assegurados às pessoas com Doença de Parkinson”.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 153/2024 de autoria do Vereador José Carlos Dantas de Menezes “Alemão da Barroca”, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.